RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 13:00 hs. Em: 08/08/2023
VISTO

APROVADA
PLENÁRIO
Em: 08 / 08 / 2023
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 346/2023.
(Do Vereador André Coutinho)

EXPEDIDO
Ofício nº 549 / 2023
Em: 09 / 08 / 2023
VISTO

EXPEDIDO
Ofício nº 550 / 2023
Em: 09 / 08 / 2023
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao **Prefeito Municipal, Sr. Vitor Hugo Peixoto Castelliano** e a Secretária de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana, Sra. Camila Holanda Lucena, solicitando providências no sentido de estudar a possibilidade de adotar iniciativa do **PROJETO DE LEI,** que **"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, O PROGRAMA AUXÍLIO PASSAGEM - CARTÃO MOVE MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** com minuta indicativa anexa.

JUSTIFICATIVA

O pedido mediante "requerimento" justifica-se, haja vista que a iniciativa das "leis" sobre as matérias elencadas no art. 44 da Lei Orgânica Municipal é de competência privativa do Prefeito Municipal, não cabendo ao parlamentar desencadear o respectivo processo, sob pena de invasão de competência legislativa reservada.

Considerando a iniciativa adotada no município de Campina Grande, diante da relevância do programa, importa trazer os seus benefícios para cidade de Cabedelo, com suas devidas adaptações.

Nesse sentido, o presente requerimento tem como objetivo proporcionar maior independência financeira as mulheres que sofrem violência doméstica, visto que este é um dos fatores que impendem que elas saiam do ciclo de violência, destinando o auxílio de passagem nos transportes para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, encaminhadas e atendidas pela Delegacia Especializada da Mulher e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana.

A ideia é que, no total, atualmente, cada cartão receberá uma carga no valor de R$ 95,00 que corresponde a vinte passagens de ônibus, de modo que todas as mulheres que possuem os requisitos mencionados na lei receba um cartão de transporte comum, sem qualquer tipo de caracterização que a ligue ao programa.

Ainda, importa destacar a maioria das mulheres está em situação de vulnerabilidade social e econômica, desempregadas ou em subempregos e a renda recebida não ultrapassa um salário-mínimo, o que dificulta ou impede, muitas vezes, a chegada e retorno das mulheres para atendimento e acompanhamento contínuo, assim como o acesso a outros órgãos e políticas para os quais são encaminhadas: delegacias, Instituto Médico-Legal, postos de saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), defensorias e juizados. Por não disporem dos recursos financeiros necessários para se deslocarem pela cidade, por vezes, o acesso dessas mulheres ao atendimento especializado torna-se inviável, fato que amplia as chances de ela ser uma vítima de feminicídio.

Sendo assim, é de extrema importância a aprovação desse requerimento na tentativa de melhorar a qualidade de vida dessas mulheres, dando-lhe nova perspectiva de vida.

Plenário "Luiz de Góes", em 08 de agosto de 2023.

André Coutinho
VEREADOR

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

PROJETO DE LEI N° ____/2023.
(DO PREFEITO MUNICIPAL)

"INSTITUI, NO MUNICÍPIO DE CABEDELO, O PROGRAMA AUXÍLIO PASSAGEM - CARTÃO MOVE MULHER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Cabedelo decreta:

Art. 1° Fica instituído o Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres em situação de violência no Município de Cabedelo, mediante o fornecimento do benefício eventual de passagens de transporte coletivo urbano, intermunicipais e/ou interestadual.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana, a implementação e coordenação do Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher, cuja prerrogativa contempla a edição de normas regulamentadoras, caso seja necessário.

Art. 2° O Programa Auxílio Passagem - Cartão Move Mulher tem por objetivos:

I - garantir recursos para o deslocamento das mulheres assistidas que se encontrem em situação de violência e vulnerabilidade econômica e/ou social no Município de Cabedelo;

II - possibilitar que as mulheres assistidas e em situação de vulnerabilidade econômica e social consigam romper o ciclo da violência;

III - auxiliar na interrupção das violações de direitos experimentadas pelas mulheres em situação de violência, resgatar a fruição de sua cidadania e dignidade.

Art. 3° O Cartão Move Mulher será concedido às mulheres em situação de violência doméstica e em vulnerabilidade econômica e/ou social que possuem os seguintes requisitos:

I - Ser usuária dos equipamentos da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana;

II - Ter registrado boletim de ocorrência referente a crime de violência contra a mulher;

III - Ter mais de 18 anos ou ser mãe adolescente;

IV - Ser inscrita no CAD-Único;

V - Ter renda per capita familiar de até meio salário mínimo.

Art. 4° O auxílio compreenderá o valor correspondente a 20 (vinte) passagens mensais, de forma que seja atualizado a medida em que houver o aumento percuniário.

Art. 5° A situação de vulnerabilidade econômica e social será atestada pela equipe técnica do equipamento público solicitante, da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana, a quem competirá indicar as assistidas aptas a receberem o Cartão Move Mulher, com anuência da Direção da Proteção Social da Autarquia.

Paragrafo único. O benefício será cessado após diagnóstico da Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana quando for analisado que cessaram os requisitos que validou o recebimento do benefício.

Art. 6° As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Luiz de Góes", em 08 de agosto de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Considerando a iniciativa adotada no município de Campina Grande, diante da relevância do programa, importa trazer os seus benefícios para cidade de Cabedelo, com suas devidas adaptações.

Nesse sentido, o presente requerimento tem como objetivo proporcionar maior independência financeira as mulheres que sofrem violência doméstica, visto que este é um dos fatores que impendem que elas saiam do ciclo de violência, destinando o auxílio de passagem nos transportes para as mulheres em situação de violência doméstica e familiar, encaminhadas e atendidas pela Delegacia Especializada da Mulher e Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e da Diversidade Humana.

A ideia é que, no total, atualmente, cada cartão receberá uma carga no valor de R$ 95,00 que corresponde a vinte passagens de ônibus, de modo que todas as mulheres que possuem os requisitos mencionados na lei receba um cartão de transporte comum, sem qualquer tipo de caracterização que a ligue ao programa.

Ainda, importa destacar a maioria das mulheres está em situação de vulnerabilidade social e econômica, desempregadas ou em subempregos e a renda recebida não ultrapassa um salário-mínimo, o que dificulta ou impede, muitas vezes, a chegada e retorno das mulheres para atendimento e acompanhamento contínuo, assim como o acesso a outros órgãos e políticas para os quais são encaminhadas: delegacias, Instituto Médico-Legal, postos de saúde, Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), defensorias e juizados. Por não disporem dos recursos financeiros necessários para se deslocarem pela cidade, por vezes, o acesso dessas mulheres ao atendimento especializado torna-se inviável, fato que amplia as chances de ela ser uma vítima de feminicídio.

Sendo assim, é de extrema importância a aprovação desse requerimento na tentativa de melhorar a qualidade de vida dessas mulheres, dando-lhe nova perspectiva de vida.

Plenário "Luiz de Góes", em 08 de agosto de 2023.

Vitor Hugo Peixoto Castelliano
PREFEITO MUNICIPAL